



## TERMO DE CONVÊNIO

### **CONVÊNIO Nº 003/2022.**

Convênio de Cooperação Administrativa Financeira que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA NOS TERMOS DA LEI Nº 539/2013.**

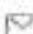
**O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20, Centro – Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Prefeito **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.921.372/0001 – 04, com sede na Avenida Rio Branco, 96, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representado pelo seu Presidente **EDNALDO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 420.425.774-72 e RG nº 1820720 SSP/PE.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação no apoio na divulgação dos programas institucionais de cunho cultural e social junto a entidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3938-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 [www.sfogadosdaingazeira.pe.gov.br](http://www.sfogadosdaingazeira.pe.gov.br)  [juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br](mailto:juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br)





Como forma de apoio na divulgação dos programas institucionais do objeto proposto na cláusula primeira deste instrumento.

**Compete ao 2º CONVENENTE:**

I – Aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento.

II – Prestar contas à 1ª CONVENENTE até o prazo de 30 (trinta) dias, da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação de comprovantes e recibos de pagamentos efetuados (notas Fiscais, Cupons Fiscais e Recibo);

III – Caso não seja realizada a prestação de contas no prazo estabelecido no inciso II, serão suspensos automaticamente os repasses financeiros;

IV – Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

V – Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

VI – Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos necessários (recursos humanos e equipamentos), bem como forma de contrapartida prevista no Projeto e no Plano de Trabalho.

**Compete ao 1º CONVENENTE**

I - Para a execução do objeto desse Convênio será repassado à 2ª CONVENENTE o recurso na ordem global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo este valor desembolsado em 11 (onze) parcelas de 3.500,00 (três mil quinhentos reais), conforme plano de trabalho anexo.





II – Acompanhar a realização das ações previstas na cláusula do objeto deste Convênio.

III – Receber da 2º COVENENTE a prestação de contas dos recursos repassados, conforme disposto neste instrumento e dentro do prazo nele determinado e repassar ao Setor Financeiro da Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para a manutenção das despesas do presente Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias

054

3.3.90.39.00

04 122 0004 2007 0000

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente convênio tem início na data de sua assinatura, até o término do exercício financeiro. Com termo inicial em 01 de fevereiro de 2022, ficando seu término para 31/12/2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL**

A concedente será corresponsável pelo pessoal que utilizar na execução deste convênio, bem como, responderá perante terceiro por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 [www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br](http://www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br) [juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br](mailto:juridico@afogadosdaingazeira.pe.gov.br)







Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Afogados da Ingazeira, 31 de janeiro de 2022.



**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito – 1º Covenente



**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

2º Covenente

TESTEMUNHAS:

1 Luiz Antônio M. Freitas

2 ICER ANTONIO LIRA GOMES

